



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 513 DE 24 DE MARÇO DE  
2015

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Distrito da Praia de Pipa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada Travessa da gameleira, o logradouro público localizado na Praia de Pipa.

Art. 2º - A travessa tem as seguintes dimensões e limites.

§1º - Mede 5(cinco)metros de largura, por 60(sessenta) metros de comprimento.

§2º - Recebe o nome travessa da Gameleira, porque tem início na Rua com o mesmo nome. Tendo seu final, margeando com a casa do senhor José Maria Mori.

§3º - Do lado esquerdo da travessa fica o Condomínio Solar da Pipa e do lado direito fica o Condomínio Solar Água.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 24 de março de 2015.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA  
**Código Identificador:** 4CFB4ED6

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Abril de 2015. Edição 1398.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>